

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DIVERSOS, padronizado pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME/SP).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do item arrolado neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de abastecimento do estoque de medicamentos e saneantes previstos na REMUME/SP para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1. FITOMENADIONA (VIT. K) 10 MG/ML SOLUCAO OU EMULSAO INJETAVEL AMP.1ML IV

SUPRI: 1106400402400310

UNIDADE: AMPOLA

CLASSIFICAÇÃO: ALOPÁTICOS MANIPULADOS INJETÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO: Fitomenadiona em solução micelar injetável com 10mg/mL, em ampola contendo 1mL de solução destinada ao uso intravenoso e oral. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação do medicamento e fabricante, número de lote, data de manipulação e data de validade.

EMBALAGEM:

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização.
2. Os itens deverão estar rotulados em consonância com a RDC nº 67/2007 ou suas atualizações.
3. Em congruência com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: ampolas e frascos-ampolas com no máximo 250 unidades.

ITEM 2 - NITRATO DE PRATA 50 MG/G (5%) BASTAO 5 G

SUPRI: 1106401406601167

UNIDADE: UNIDADE

CLASSIFICAÇÃO: ALOPÁTICOS MANIPULADOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS

ESPECIFICAÇÃO: Nitrato de prata 50 mg/g (5%) em bastão de 5 g, acondicionados conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade

EMBALAGEM:

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização.
2. Os itens deverão estar rotulados em consonância com a RDC nº 67/2007 ou suas atualizações.
3. Em congruência com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: cremes, pomadas e preparações embaladas em flaconete com no máximo 100 unidades

4. CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM) e CONSUMO MÉDIO ANUAL (CMA)

CONSUMO MÉDIO MENSAL

	ITEM 1	ITEM 2
UNIDADE	AMPOLA	UNIDADE
REDE HOSPITALAR	1160	40
ATENÇÃO BÁSICA	1480	0
HSPM	50	5
TOTAL GERAL	2690	45

CONSUMO MÉDIO ANUAL

	ITEM 1	ITEM 2
UNIDADE	AMPOLA	UNIDADE
REDE HOSPITALAR	13920	480
ATENÇÃO BÁSICA	17760	0
HSPM	600	60
TOTAL GERAL	32280	540

5. CONDIÇÕES GERAIS

Conforme Requisição 801 /26 no processo SEI 6018.2026/0008817-4

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2023 e no Decreto Municipal nº 11.462, de 2023, bem como nas diretrizes estabelecidas pela pelas legislações sanitárias pertinentes ao objeto.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

- **ITEM 01:** menor preço por ampola.
- **ITEM 02:** menor preço por unidade.